

LEI Nº. 3.153 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.
(Projeto de Lei do Edil Elias Ferreira de Barros)

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.015/99 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI,
Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica estabelecida a data de 30 de junho de 2001, como prazo final para
que os interessados protocolam, via requerimento, pedido de regularização de testadas
e de área total mínima de imóveis, bem como a regularização de loteamento, visando
atender à legislação vigente.

Artigo 2º- O Chefe do Executivo fica autorizado a adequar diretrizes e
características urbanísticas especiais para regularização de loteamento pré-existente em
Distrito, ampliando-se ou reduzindo-se dimensões, desde que compatíveis à expansão
da localidade.

Artigo 3º- Respeitada a data prevista no Artigo 1º desta Lei, caberá ao Prefeito
estabelecer prazos para regularizações de que tratam a Lei nº 3.015/99.

Artigo 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, especialmente o prazo contido no Artigo 25 da Lei nº
3.015/99 e seu parágrafo 2º.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de dezembro de 2000.



José Afonso Barbosa Condi
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da lei.



José Carlos Napoleone Silveira
Secretário de Administração